

**ESTADO DE PERNAMBUCO**

**POLÍCIA MILITAR**

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



Segunda-feira – Recife, 10 de Agosto de 2009 - DGP nº A 1.0.00.144

**BOLETIM INTERNO DA DGP**

Para conhecimento desta Diretoria e devida execução, publico o seguinte:

**1ª P A R T E**

**I – Serviços Diários**

Para o dia 11 (Terça-feira)

(Sem Alteração)

**2ª P A R T E**

**II – Instrução**

(Sem Alteração)

**3ª P A R T E**

**III – Assuntos Gerais e Administrativos**

## **1.0.0. ALTERAÇÃO DE OFICIAL**

### **1.1.0.Férias - Concessão**

Designei a contar do dia 27 de Julho de 2009, para exercer a função de Chefe da seção de Contabilidade (DF-2), conforme o QO, função privativa de Major QOPM, com as vantagens previstas no Art. 11 da Lei 10.426/90, o Cap PM Mat. 2081-8/PAULO HENRIQUE SANTIAGO **PAIVA**, pertencente a esta Diretoria de Finanças, em substituição ao Ten Cel PM Mat. 1817-0/NILSON APARECIDO TORRES GUIMARÃES, o qual foi transferido para 6ª Seção do EMG, de acordo com o Suplemento de Pessoal nº 6.100.0 0 0014, de 20 de julho de 2009.(Nota nº 136/2009/DF-3)

### **1.2.0.Férias - Suspensão**

Suspendo, por necessidade do serviço, a contar de 27 de abril do corrente, as férias regulamentares relativas ao exercício de 2008 do Cap PM Mat. 930035-0/ACG – ALESSANDRO SILVA DA MATTA RIBEIRO, ficando 15 (quinze) dias restantes da referida férias para gozo oportuno.(Nota nº 067/2009/ACG)

## **4ª PARTE**

### **IV – Justiça e Disciplina**

## **1.0.0. ALTERAÇÃO DE INATIVO**

### **1.1.0.De Subtenente**

#### **1.1.1.Juстиça Comum**

#### **1.1.2.Mandado de Prisão Preventiva - Comunicação**

Comunicou o Diretor do Centro de Reeducação da PMPE, por meio do Ofício nº 0478/2009 – DPJ, de 28 MAI 09, que o Subten RRBM Mat.21.831-6/CBMPE, Maurício Bezerra Lopes, cumpria o Lapso Temporal de 30 (trinta) dias, a/c de 28ABR 09, teve expedido em seu desfavor Mandado de Prisão Preventiva, de 27 MAI 09, oriundo do Juízo de Direito da Vara Criminal da Comarca de Igarassu-PE. (Nota nº 029/2009/DGP-8/SSCART)

### **1.2.0.De Sargento**

### **1.2.1.Juстиça Militar**

#### **1.2.2.Recebimento de Denúncia – Comunicação**

Comunicou o Chefe de Secretaria da Justiça Militar Estadual, por meio do Ofício nº 2009.0136.000465/JMPE, de 07 MAI 09, que aquela Vara Castrense, no dia 15 DEZ 08, recebeu a denúncia contra o 3º Sgt RRPМ Mat.13006-0, Edgar Rodrigues Pereira, nos autos do processo nº 001.2008.046169-8/Dist.7.213, como incurso no Art.177, § 1º, em concurso material com o delito consignado no Art. 176 do Código Penal Militar.(Nota nº 030/2009/DGP-8/SSCART)

### **1.3.0.De Soldado**

#### **1.3.1.Juстиça Militar**

#### **1.3.2.Extinção de Punibilidade – Comunicação**

Comunicou o Chefe de Secretaria Judicial da Justiça Militar Estadual, por meio do Ofício nº 2009.0136.0334/JMPE, de 15 ABR 09, que foi extinta a punibilidade da ação penal (Processo nº 001.2006.035197-8/6.845/JMPE) contra o Sd RRPМ Mat.610.348-0, Amaro José da Silva, fundamentado no Art.125, Inc. VII do Código Penal Militar, tendo a sentença transitada em julgado no dia 06 ABR 09.

Comunicou o Chefe de Secretaria Judicial da Justiça Militar Estadual, por meio do Ofício nº 2009.0136.0438/JMPE, de 04 MAI 09, que foi extinta a punibilidade da ação penal (Processo nº 001.2004.116330-4/6.468/JMPE) contra o Cb RRPМ Mat.26.950-6, Pedro Manoel de Amorim Filho, fundamentado no Art. 123, Inc. IV, c/c o Art. 125, Inc. VI do Código Penal Militar, tendo a sentença transitada em julgado no dia 18 MAR 09.

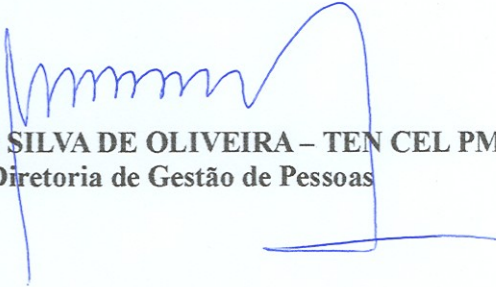
Comunicou o Chefe de Secretaria Judicial da Justiça Militar Estadual, por meio do Ofício nº 2009.0136.0500/JMPE, de 12 MAI 09, que foi extinta a punibilidade da ação penal (Processo nº 001.2001.030412-7/5.877/JMPE) contra o 3º Sgt RRPМ Mat.16.942-0, Carlos Antônio Cipriano, fundamentado no Art. 123, Inc. IV, c/c o Art. 125, Inc. V do Código Penal Militar, tendo a sentença transitada em julgado no dia 18 MAR 09.

Comunicou o Chefe de Secretaria Judicial da Justiça Militar Estadual, por meio do Ofício nº 2009.0136.0516/JMPE, de 13 MAI 09, que foi extinta a punibilidade da ação penal (Processo nº 001.2004.032902-0/6.435/JMPE) contra o Cb PM Mat.18.258-3/Ad. A DGP, Luiz Almeida dos Santos, fundamentado no Art. 123, Inc. IV, c/c o Art. 125, Inc. VI do Código Penal Militar, tendo a sentença transitada em julgado no dia 18 MAR 09.

Comunicou o Chefe de Secretaria Judicial da Justiça Militar Estadual, por meio do Ofício nº 2009.0136.0524/JMPE, de 13 MAI 09, que foi extinta a punibilidade da ação penal (Processo nº 001.2000.031250-0/5.676/JMPE) contra o Ex-Sgt PM Mat.29.868-9, Alessandro do Nascimento Almeida, fundamentado no Art. 123, Inc. IV, c/c o Art. 125, Inc. VI do Código Penal Militar, tendo a sentença transitada em julgado no dia 29 ABR 09.(Nota nº 031/2009/DGP-8/SSCART)

**HEITOR DE SOUZA LUNA- CEL PM**  
**Diretor de Gestão de Pessoas**

**CONFERE:**



**ANTÔNIO GERALDO SILVA DE OLIVEIRA – TEN CEL PM**  
**Adjunto da Diretoria de Gestão de Pessoas**

**Difusão: DGP-1, DGP-2, DGP-3, DGP-4, DGP-5, DGP-6, DGP-7, DGP-8, DGP-9, DGP-10 e Subchefia do EMG.**

**MENSAGEM BÍBLICA**

“Posso todas as coisas naquele que me fortalece.” (Filipenses 4.13)